

**DECRETO Nº. 069/2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021 NO VALOR DE R\$ 128.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.506/2020, de 15.12.2020, na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**05 – Fundo de Apos., Pensão e Prev. do Servidor Público Municipal****0927200322.016000 – Manutenção do FAPPS**

33200101.0200 – Compensação Previdenciária (6239) R\$ 48.000,00

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**02 – Coordenadoria de Educação****1236500412.152000 - Man. Serv. Escolas Mun. de Educação Infantil – Pré-Escola**

31911300.0000 – Obrigações Patronais (800) R\$ 12.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02 – Coordenadoria de Saúde****1030100102.018000 – Manutenção dos Serviços da Coordenadoria de Saúde**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (370) R\$ 55.000,00

31901300.0000 – Obrigações Patronais (597) R\$ 2.000,00

1030101092.117000 – Man. Serviços Programa Infância Melhor – PIM

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (418) R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**02 – Coordenadoria de Assistência Social****0412200292.107000 – Man. Serv. da Coordenadoria de Assistência Social**

31911300.00000 – Obrigações Patronais (523) R\$ 2.000,00

04 – Coordenadoria Centro de Referência de Assistência Social**0412200302.125000 – Man. Serv. Coord. do Centro de Referência de Assistência Social**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (541) R\$ 6.000,00

Art. 2º -

Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirão os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO**01 – Gabinete do Prefeito****0412200042.002000 – Manutenção dos Serviços de Gabinete**

31911300.0000 – Obrigações Patronais (419) R\$ 35.000,00

(Handwritten signature and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

01 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

0412100042.099000 – Man. Serv. da Secr. de Administração, Faz. e Planejamento

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (32) R\$ 30.000,00

31901300.0000 – Obrigações Patronais (33) R\$ 20.000,00

03 – Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação

0412300122.101000 – Man. Serv. da Coord. de Arrecadação, Fiscalização e Tributação

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (49) R\$ 20.000,00

31901300.0000 – Obrigações Patronais (50) R\$ 10.000,00

04 – Coordenadoria de Recursos Humanos


0412800102.102000 – Man. Serv. da Coord. de Recursos Humanos

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (347) R\$ 13.000,00


Art. 3º.

Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2021.


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.09.2021


Katia Michèle Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

22/09

1965

SELBACH